

Folha nº	08
Processo Nº	072.000.022/2015
Rubrica/Mat.	

À COAFI,

Cuidam os autos de solicitação da Coordenadoria de Planejamento – CPLAN da EMATER-DF, sobre o pagamento de Publicações no Diário Oficial do Distrito Federal de matérias de interesse da EMATER-DF, **para o exercício de 2015**, no valor estimado de **R\$ 55.000,00 (cinquenta cinco mil reais)**, no entanto, existe dotação orçamentária para somente **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Por oportuno, comunicamos que o processo não foi submetido a Subsecretaria de Compras do GDF em razão da Lei nº 2.340/99 (Lei de Compras), não ter atribuído àquela Subsecretaria competência para trato de questões relativas ao objeto aqui requerido, bem como de acordo com o estabelecido no Art. 4º, da Ordem de Serviços nº 01, de 21 de janeiro de 2011, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento/Central de Compras e Licitações.

Diante disso, informamos a Vossa Senhoria que a presente aquisição está respaldada no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações subsequentes, sendo inexigível a licitação, por inviabilidade de competição, e fundamentada na legislação em vigor, que obriga a EMATER-DF publicar na Imprensa Oficial do Distrito Federal todos os atos administrativos praticados, objetivando torná-los eficazes no exercício de 2015.

Lembramos de que devem ser cumpridas as cautelas disciplinares do artigo 26 da Lei supracitada.

Assim sendo, encaminhamos os autos para a devida inexigibilidade, com posterior encaminhamento ao Ordenador de Despesa para ratificar o ato, nos moldes do artigo 26 da lei de licitações, providenciando-se a publicação, a autorização da emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme disponibilidade orçamentária informada na peça nº 05 dos autos, e autorização da respectiva despesa, se assim o ajuizar.

Brasília-DF, 14 de janeiro de 2015.

ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA
Gerente de Material e Patrimônio

À PRESI,

APROVO o despacho supra, e envio os autos para autorização da Inexigibilidade de Licitação, após manifestação da Assessoria Jurídica.

Brasília-DF, de janeiro de 2015.

CARLOS EDUARDO SILVEIRA GOULART
Coordenador de Administração e Finanças

Folha nº	09
Processo Nº	072.000.022/2015
Rubrica/Mat	

A CPLAN/GCONV,

Nos termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, **dispensar por inexigibilidade e ratifico o ato**, fundamentado no caput do artigo 25, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações subsequentes, sendo inexigível a licitação, por inviabilidade de competição, e **autorizo** a respectiva **despesa e a emissão de Nota de Empenho**, em favor do Governo do Distrito Federal, Secretaria de Governo - Subsecretaria de Direção do Diário Oficial do D.F, no valor Estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobrir despesas com pagamento de publicações de matérias de interesse da EMATER-DF, tendo em vista a necessidade de publicar todos os atos administrativos praticados por esta Empresa, na Imprensa Oficial do Distrito Federal, objetivando torná-los eficazes no exercício de 2015, conforme instrução do presente processo.

Publique-se e encaminhe-se à COAFI, para emissão da nota de empenho e demais procedimentos complementares.

Brasília-DF, de janeiro de 2015.

ARGILEU MARTINS DA SILVA
Presidente

Folha nº	10
Processo Nº	072.000.022/2015
Rubrica/Mat	

À COAFI,

Seguem os autos, conforme despacho à folha 09, dos autos, considerando-se que a Inexigibilidade de Licitação foi ratificada, publicada e anexada ao presente processo, bem como a despesa e a emissão de Nota de Empenho foram autorizadas pelo Senhor Presidente.

Brasília-DF ., de de 2015

MARCELO PEREIRA
Gerente de Contratos e Convênios

Folha nº	11
Processo Nº	072.000.022/2015
Rubrica/Mat	

À GEOFI,

Para atendimento das providências solicitadas no despacho do Senhor Gerente de Contratos e Convênios.

Brasília-DF., de de 2015.

CARLOS EDUARDO SILVEIRA GOULART
Coordenador de Administração e Finanças